

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer da Conselheira Ivelise Mª Longhi Pereira da Silva, ambos constantes do processo nº 030.007509/87,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, das linhas a seguir discriminadas, classificadas como internas de cidade satélite, com os itinerários e horários constantes das fls. 05 a 13 do processo nº 030.007509/87:

Nº	Denominação
369	Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul
369.1	Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul (Via Universidade Católica)

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 10.360, de 29 de abril de 1987:

- I - Cz\$ 5,00 (cinco cruzados), para a passagem integral;
- II - Cz\$ 2,50 (dois cruzados e cinquenta centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de julho de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Presidente

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

MIQUEL RAMÍREZ SOSA  
Membro

ARTUR COELHO DE MELLO  
Membro

GETULIO GÓES FERRETTI  
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES  
Membro

IVELISE Mª LONGHI PEREIRA DA SILVA  
Membro

FRANCISCO XAVIER BARRETO  
Membro Suplente